



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00402/2017 da Vereadora Sâmia Bomfim (PSOL)

"Dispõe sobre o direito das unidades familiares homoafetivas nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurado às unidades familiares homoafetivas o direito à inscrição nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Habitação, observadas as demais normas relativas a esses programas, que segundo o Plano de Metas 2017-2020, incluem a entrega de 25 mil unidades habitacionais para aquisição ou locação social.

Artigo 2º - Os convênios e contratos firmados com objetivo de promover programas de habitação deverão incluir cláusula que considere pessoas que mantenham união estável homoafetiva como entidade familiar, no intuito de possibilitar sua inscrição.

Artigo 3º - Será admitida a composição de renda dos integrantes da entidade familiar homoafetiva para a aquisição de imóveis nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 13/06/2017. Às Comissões competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2017, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.